

#QUARENTENASEGURA

MULHERES E COVID-19

a proteção não pode parar





SALVE OS SEGUINTE CONTATOS

190 POLÍCIA MILITAR

153 PATRULHA MARIA DA PENHA
(para mulheres que já possuem
medida protetiva em vigor/
em cidades onde há o serviço)

180 INFORMAÇÕES SOBRE
DIREITOS

<https://t.me/nudempr>

CHAT DA DPE-PR DURANTE
A QUARENTENA
(Telegram) 

Para saber mais sobre qual serviço acionar, consulte as próximas páginas.





Aumento da violência: Estudos feitos durante epidemias e pandemias passadas mostram que a violência contra a mulher tende a aumentar nesses períodos. Isso ocorre porque as pessoas entram em quarentena e passam mais tempo dentro de casa - inclusive vítimas e agressores.

A convivência por período mais prolongado expõe as mulheres a parceiros abusivos, que tendem a utilizar a violência como forma de resolução de conflitos familiares e conjugais. Ao mesmo tempo, as mulheres têm mais dificuldade para deixar seus agressores, seja pela limitação no deslocamento, pela dependência econômica e/ou pelo impacto que tal fuga pode gerar na vida das crianças.

Importante distinção: Durante este período, pode haver uma diminuição no número de **boletins de ocorrência registrados**, uma vez que a vítima pode enfrentar obstáculos para ir até a delegacia e comunicar o crime ao Estado. No entanto, é importante fazer uma distinção entre esse registros e as **ocorrências da violência**, que dizem respeito ao fato em si. Essas ocorrências podem ser comunicadas à Polícia Militar (190). Ainda, é possível acionar a Patrulha Maria da Penha (153) quando a mulher já possui medida protetiva de afastamento do agressor em vigor e o serviço é disponibilizado na sua cidade.

É importante que gestores públicos, jornalistas, movimentos sociais, rede de proteção e demais atores estejam cientes dessa diferença na hora de avaliar se a violência aumentou ou diminuiu durante a quarentena.

O que constitui violência doméstica e familiar contra a mulher: De acordo com o artigo 5.º da Lei Maria da Penha, a violência pode ocorrer no âmbito da **família, das relações domésticas ou íntimas de afeto**. Ou seja, cometidas por familiares da mulher, pessoas com quem ela reside, por empregadores domésticos ou com quem ela tem ou teve uma relação íntima de afeto.

Não é preciso coabitar (“morar junto”) com o familiar ou parceiro para que se configure a violência. A vítima deve ser sempre uma mulher, mas a pessoa que comete a agressão pode ser de ambos os gêneros.

Já o artigo 7.º da lei afirma que constituem violência doméstica e familiar contra a mulher: a **violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual**. Eis alguns exemplos (há outros que podem ser conferidos no artigo 7.º da lei):

- **Violência psicológica** - constranger, humilhar, ameaçar, xingar e manipular;
- **Violência física** - dar murros, beliscões, chutes, empurrões e bater com objetos;
- **Violência sexual** - forçar uma relação sexual (estupro), forçar o aborto ou uma gravidez e impedir o acesso à contracepção, mesmo quando há um relacionamento amoroso com o agressor;
- **Violência moral** - caluniar, injuriar e difamar;
- **Violência patrimonial** - reter, subtrair ou destruir objetos da mulher, documentos pessoais e instrumentos de trabalho.



NÃO SE OMITA

Durante a quarentena, vizinhos, prestadores de serviços, porteiros, síndicos e outras pessoas que venham a fazer contato com a mulher são aliados poderosos no combate à violência doméstica.

Se você presenciar ou ouvir um caso de violência contra a mulher, é importante tomar partido e auxiliar a mulher da melhor maneira possível, sem se colocar em risco.

A depender da situação, você pode ajudar a retirar a mulher da cena de violência e conter o agressor, **chamar a polícia militar (Disque 190)**, oferecer-se para ser testemunha dos fatos perante as autoridades, acompanhá-la até a delegacia de polícia, colocar os filhos em local seguro, entre outras ações que você deve avaliar estudando bem a situação. O importante é não relevar e não se omitir.



SERVIÇOS

Ciente desse cenário excepcional, o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná, assim como o posto avançado da instituição na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, se somam aos esforços de divulgação e esclarecimento sobre os serviços de proteção à mulher vítima de violência, que não param durante a quarentena.

Confira qual serviço procurar caso você seja vítima ou testemunhe uma violência contra a mulher.

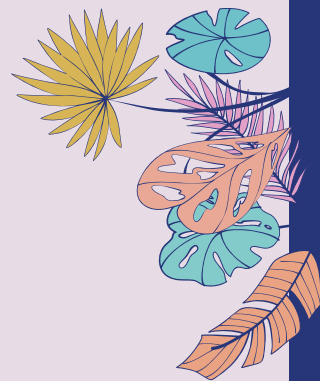
PEDIDO DE AJUDA

Ao sofrer ou presenciar uma violência contra a mulher, ligue imediatamente para a **Polícia Militar (190)**.

Se você já tem uma medida protetiva de afastamento do agressor, e mora em cidade onde o serviço é ofertado, ligue para a **Patrulha Maria da Pena. Em Curitiba, o número é o 153.**

Se a Patrulha Maria da Pena não existir em sua cidade ou ainda não houver medida protetiva de afastamento em vigor, ligue para o **190**.





Para receber orientações sobre os direitos das mulheres e sobre como proceder caso testemunhe ou seja vítima de violência, **ligue para o Disque 180**, que realiza atendimento 24 horas por dia e garante o anonimato.

É importante que, logo após sofrer uma violência, você registre o fato em uma delegacia, especializada ou comum. Tanto o registro da violência quanto o pedido de medida protetiva de afastamento do agressor devem ser feitos **o mais rápido possível**.

Sempre que possível, leve consigo material probatório que possa qualificar o pedido, como mensagens de celular, fotos das agressões, gravações, testemunhas etc. O pedido também pode ser feito ao Ministério Público, à Defensoria Pública Estadual e ao Judiciário, por meio de advogada (o).

Se o agressor **descumprir uma medida protetiva** já em vigor, comunique imediatamente a Patrulha Maria da Penha (se o serviço existir em sua cidade) ou a Polícia Militar. Também é importante registrar o descumprimento **o mais rápido possível** em uma delegacia de polícia, especializada ou comum



REGISTRO DA VIOLÊNCIA

Para registrar a violência, dirija-se a uma delegacia de polícia, que pode ser especializada (Delegacia da Mulher) ou comum. **Em Curitiba, a Delegacia da Mulher está localizada na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, na Avenida Paraná, 870, no bairro Cabral, a uma quadra do Terminal do Cabral. O atendimento ocorre 24 horas por dia.**

Lembre-se: É importante registrar o Boletim de Ocorrência o mais rápido possível, de preferência logo após os fatos. Você pode registrar a violência em qualquer delegacia, especializada ou não. Se a sua cidade não possui uma Delegacia da Mulher, você deve registrar a ocorrência na delegacia comum.

Medidas protetivas de urgência - estão previstas pela Lei Maria da Penha, que em seu artigo 22 traz alguns exemplos de medidas que são direcionadas ao agressor:

- a que obriga o agressor a se afastar do lar ("sair de casa");
- a que o proíbe de se aproximar da vítima (também pode incluir os familiares, amigos e testemunhas dela), fixando uma distância mínima entre os dois que o agressor não pode desrespeitar;
- a que o proíbe de contatar a vítima (e as demais pessoas já citadas anteriormente) por qualquer meio de comunicação ou de frequentar os mesmos lugares que ela;
- a que suspende o direito do agressor de possuir uma arma ou que restringe o seu direito de porte;
- a que o obriga a prestar alimentos.

Uma dúvida muito comum entre as vítimas de violência é se a medida protetiva pode ser estendida aos filhos em comum do ex-casal. Para que isso ocorra, é preciso que os filhos também tenham sofrido violência. Neste caso, pode ser estendida à criança a **medida de proibição de contato e de aproximação, por meio de um pedido de suspensão das visitas.**

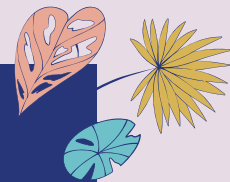
É importante que você relate tudo em detalhes, se possível com outros elementos que possam instruir o pedido de extensão da medida, tais como fotos, mensagens de texto, áudios e vídeos que demonstrem o risco ou a violência cometida contra a criança.

Acolhimento institucional: a Casa da Mulher Brasileira de Curitiba possui em suas dependências um local para o **alojamento provisório** de mulheres em situação de risco. Não se trata de uma casa-abrigo, mas de um local de passagem onde as mulheres (e seus filhos, se for o caso) podem permanecer por um período máximo de 48 horas até serem realocadas para uma instituição segura e sigilosa.

O serviço é destinado a mulheres que residem em Curitiba. Para mais informações, dirija-se à CMB ou ligue para o número (41) 3221-2701 .



CONFIRA OUTROS MUNICÍPIOS DO PARANÁ QUE CONTAM COM DELEGACIA DA MULHER



Delegacia da Mulher de Apucarana

Rua Erasto Gaertner, 786 – 2º andar - Centro. CEP: 86.800-660

Fone: (43) 3423-0972.

E-mail: dpmulherapucarana@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Araucária

Avenida Archelau de Almeida Torres, 1181 – Bairro Iguaçu. CEP: 83.702-580

Fone: (41) 3614-0500.

E-mail: pmulheraraucaria@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Campo Mourão

Avenida Manoel Mendes de Camargo, 230 – Centro. CEP: 87.302-080

Fone: (44) 3523-4250.

E-mail: dpmulhercampomourao@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Cascavel

Avenida Brasil, 8962 – Bairro Coqueiral. CEP: 85.807-030

Fone: (45) 3226-2288/ 3326-8765.

E-mail: dmcascavel@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Cianorte

Rua Abolição, 538 – Zona I. CEP: 87.200-000

Fone: (44) 3631-2169.

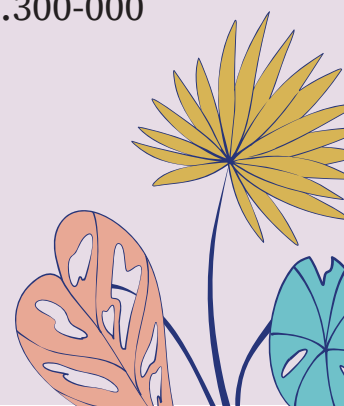
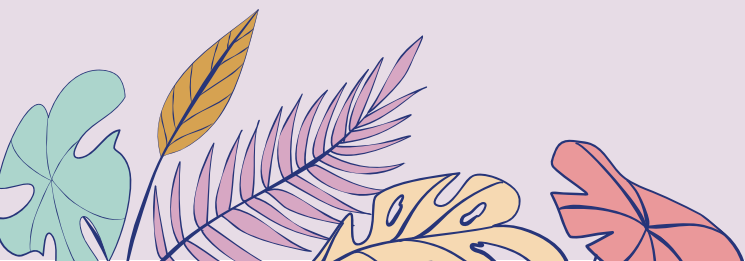
E-mail: dpmulhercianorte@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Cornélio Procópio

Rodovia PR 160, KM 1,9, nº 1800 – Bairro Jardim Veneza. CEP: 86.300-000

Fone: (43) 3520-4950.

E-mail: dpcornelioprocopio@pc.pr.gov.br



Delegacia da Mulher de Francisco Beltrão

Rua Ponta Grossa, 2262 – Centro. CEP: 85.601-600

Fone: (46) 3524-5305/3524-8168.

E-mail: dpmulherfranciscobeltrao@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Foz do Iguaçu

Avenida Anhembi, 223 – Vila A. CEP: 85.851-000

Fone: (45) 3521-2150.

E-mail: dpmulherfoziguacu@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Guarapuava

Rua Guaíra, 4284 – Bairro Batel. CEP: 80.015-280

Fone: (42) 3626-2818/3630-1730.

E-mail: dpguarapuava@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Jacarezinho

Rua Cel. Batista, 15 – Centro. CEP: 86.400-000

Fone: (43) 3511-0600.

E-mail: dpmulherjacarezinho@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Londrina

Rua Marcílio Dias, 232 – Vila Fujita. CEP: 86.015-620

Fone: (43) 3322-1633.

E-mail: dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Maringá

Rua Júlio Meneguetti, 195 – Jardim Novo Horizonte. CEP: 87.010-230

Fone: (44) 3220-2500.

E-mail: dpmulhermaringa@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Paranavai

Avenida Heitor Alencar Furtado, 4300 – Jardim Paraíso. CEP: 87.708-000

Fone: (44) 3421-1556.

E-mail: dpmulherparanavai@pc.pr.gov.br



Delegacia da Mulher de Pato Branco

Rua Xavantes, 269 – Centro. CEP: 85.501-220

Fone: (46) 3220-0200.

E-mail: dpmulherpatobranco@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Ponta Grossa

Rua XV de novembro, 909 – Centro. CEP: 84.010-020

Fone: (42) 3309-1300.

E-mail: dpmulherpontagrossa@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de São José dos Pinhais

Avenida Senador Souza Naves, 484. CEP: 83.030-620

Fone: (41) 3753-2050.

E-mail: dpmulhersaojosepinhais@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Toledo

Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 251 – Vila Pioneiro. CEP: 85.910-020

Fone: (45) 3378-7300.

E-mail: 20sdp.dpmulher@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Umuarama

R: Japurá, 3358 – Zona I. CEP: 87.501-110

Fone: (44) 3639-6557.

E-mail: dpmulherumuarama@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de União da Vitória

R: Ipiranga, 444 – Centro. CEP: 84.600-000

Fone: (42) 3522-5898.

E-mail: dpe.4sdpdm@pc.pr.gov.br



VIOLÊNCIA SEXUAL

Se você foi vítima de violência sexual, cometida por agressor conhecido ou desconhecido, procure primeiramente uma unidade de saúde de referência para realizar a profilaxia da gravidez e de infecções sexualmente transmissíveis.

É importante procurar atendimento médico em até 72 horas para evitar a gravidez e ISTs. O estupro inclui tanto a conjunção carnal (penetração pênis-vagina) quanto atos libidinosos (sexo anal e sexo oral), realizados mediante violência, grave ameaça ou quando a vítima está impossibilitada (de forma permanente ou temporária) de consentir.

Lembre-se: você deve procurar primeiramente o atendimento em saúde - Faça isso o mais rápido possível, em até 72 horas.

Em Curitiba, os serviços de referência no atendimento a vítimas de violência sexual são: Hospital de Clínicas (homens e mulheres a partir de 12 anos), Hospital Evangélico (mulheres a partir dos 12 anos) e Hospital Pequeno Príncipe (crianças de ambos os sexos de até 12 anos incompletos).

Nas cidades do interior, procure a Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua casa para obter informações.



A Lei do Minuto Seguinte (Lei n.º 12.845 de 2013) garante atendimento integral, emergencial e multidisciplinar às vítimas, o que envolve o direito de acesso à pílula do dia seguinte, ao tratamento para evitar contaminação por infecções sexualmente transmissíveis, à coleta de material para realização do exame de HIV para posterior acompanhamento e terapia, ao diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas, entre outros direitos.



LEGISLAÇÕES

Acesse para saber mais:

Lei n.º 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha:

<https://bit.ly/2UAeWIE>

Lei n.º 12.845 de 2013 - Lei do Minuto Seguinte:

<https://bit.ly/2X3QuRy>



ORIENTAÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Em caso de dúvidas, acesse o chat da **Defensoria Pública do Estado do Paraná** no **Telegram** e tire suas dúvidas. Este serviço estará disponível apenas durante a quarentena.

Acesse: <https://t.me/nudempr>

Horário de atendimento: **de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00**

Importante: o presente serviço tem como objetivo prestar informações sobre a violência doméstica e a rede de atenção à mulher, bem como realizar o encaminhamento dos casos aos serviços de referência.

Baixe o aplicativo 

Android: <https://telegram.org/dl/android>

Ios: <https://telegram.org/dl/ios>



REALIZAÇÃO

Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua José Bonifácio, n.º 66, Centro - Curitiba - Paraná, 2.º andar

Contato durante a quarentena: 41 9285-8134

E-mail: nudem@defensoria.pr.def.br

Defensoria Pública da Casa da Mulher Brasileira

Avenida Paraná, 870 - Cabral - Curitiba/PR

Contato durante a quarentena: 41 9 9161-7880

E-mail: defensoria.cmb@defensoria.pr.def.br

Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua José Bonifácio, n.º 66, Centro - Curitiba - Paraná, 1.º andar

Contato durante a quarentena: 41 99143-7795

E-mail: escola@defensoria.pr.def.br

